

O FUTURO É AGORA



Município de

CARIRI DO TOCANTINS

Unidos para o trabalho

ADM 2013/2016

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente Lei, [] Decreto, [] Portaria, [] Outros, foi publicado(o) no Mural da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, para conhecimento público.

Cariri do Tocantins-TO, 27/06/2013

Kamila de Jesus B. Alves
Diretora de Protocolo e
Publicidade dos Atos Públicos
Decreto nº. 080/2013

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 369/2013, DE 27 DE JUNHO DE 2013

Cria o Fundo Municipal Sobre Drogas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere os artigos 30, I, da Constituição Federal, artigos nº. 62, III, 85, V, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1. Fica criado o Fundo Municipal sobre Drogas, instrumento de captação e aplicação de recursos, que se destinara ao atendimento das despesas provenientes das ações de controle, combate, prevenção e tratamentos relacionados ao uso de drogas.

Art. 2. Constituirão receitas do Fundo Municipal sobre Drogas:

I – recursos, auxílios e subvenções oriundas de outras esferas de governo específico para tal fim;

II – dotação orçamentaria do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V – doações em espécies feitas diretamente ao fundo;

VI – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1 As Receitas previstas neste artigo serão automaticamente transferidas para a conta do Fundo Municipal sobre Drogas, tão logo sejam realizadas.

§2 Os recursos que compõem os Fundos serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal sobre drogas.

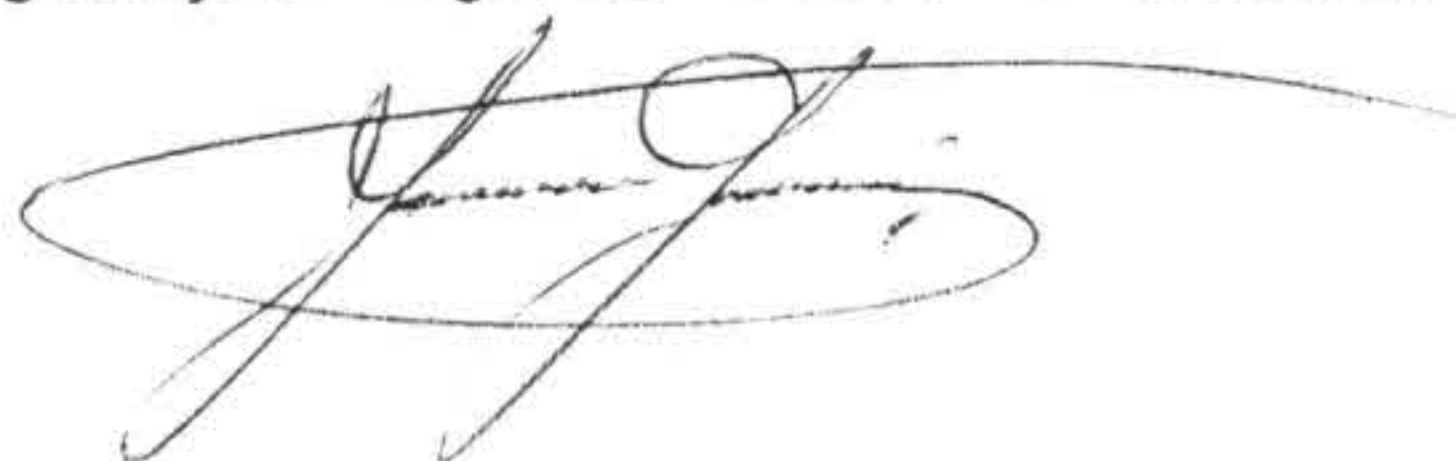
Art. 3. O Fundo Municipal sobre drogas será gerido pelo Gabinete do Prefeito, sob orientação e controle do Conselho Municipal sobre Drogas – COMAD.

Paragrafo Único. O orçamento do Fundo Municipal sobre drogas integrara o orçamento do Gabinete do Prefeito, observando-se na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

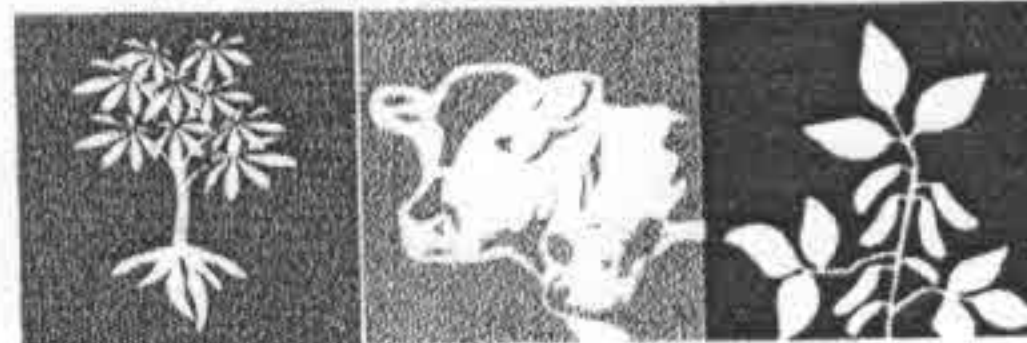
Art. 4. Os recursos do Fundo Municipal sobre drogas serão aplicados em:

- I. financiamento total ou parcial de programas, projetos e ações desenvolvidas visando à prevenção ao uso de drogas e entorpecentes;
- II. pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito publico e privado para execução de programas e projetos específicos na área;
- III. aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
- IV. educação preventiva (campanhas de mobilização social, junto às escolas, centros comunitários e outros segmentos);
- V. desenvolvimento de programas de captação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área especifica;
- VI. pesquisas (levantamentos epidemiológicos da população em geral ou populações especificas, na área de drogas);
- VII. publicações (elaboração de livros, cartilhas, folders, vídeos educativos, peças teatrais).

Art. 5. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de assistência, prevenção e tratamento de dependentes químicos, processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a meteria e de



O FUTURO É AGORA



Município de

CARIRI DO TOCANTINS

Unidos para o trabalho

ADM 2013/2016

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente ☒ Lei, ☐ Decreto, ☐ Portaria, ☐ Outros, foi publicado(o) no Mural da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, para conhecimento público.

Cariri do Tocantins-TO, 27/06/2013

Kamila de Jesus B. Alves
Diretora de Protocolo e
Publicidade dos Atos Públicos
Decreto nº. 080/2013

conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal sobre Drogas – COMAD.

Art. 6. As contas do órgão gestor do Fundo Municipal sobre drogas serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal sobre Drogas.

Art. 7. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 8. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS – TO, 27 de junho de 2013.


JOSÉ GOMES

Prefeito Municipal